



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 21/11/2013, DODF nº 245, de 22/11/2013, p. 17.  
RETIFICAÇÃO - DODF nº 249, de 27/11/2013, p. 6.  
ONDE SE LÊ: "...Resolução nº 2/97 - CEDF...", LEIA-SE: "...Resolução nº 1/2013 - CEDF...".

PARECER Nº 211/2013-CEDF

Processo nº 084.000617/2013

Interessado: **Sofia Martins Carvalho**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** - Sofia Martins Carvalho, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio em 2012, no Colégio Marista de Brasília Ensino Médio, em Brasília – Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3280 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sofia Martins Carvalho, concluídos em 2012, no The Mahindra United World College of India, em Maharashtra, Índia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de novembro de 2013.

**ADILSON CESAR DE ARAUJO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 12/11/2013

**EVA WAISROS PEREIRA**  
Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação  
do Distrito Federal